



LEI Nº 1354 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera os incisos I e II do artigo 3º e inciso IV do artigo 5º da Lei nº 1.199 de 17 de agosto de 2018".-

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a vigorar com a seguinte redação os incisos I e II do artigo 3º e inciso IV do artigo 5º, da Lei nº 1.199 de 17 de agosto de 2018:

"Art.3º-

I- Na importância de **R\$60,00** (sessenta reais) correspondente a **01 (uma) diária.** (NR)

II-Na importância de **R\$30,00** (trinta reais) correspondente **½ (meia)** diária. (NR)

Art.5º -.....

I.....

II.....

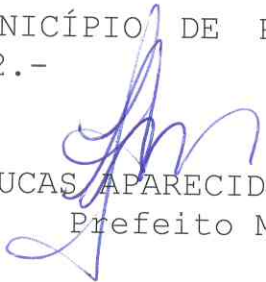
III.....

IV- período de deslocamento acima de 12 (doze) horas até 24 horas, terá direito **2(duas) diárias.** (NR)

Art.2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 08 de fevereiro de 2.022.-


LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, na data supra.


Wellington de Souza
Secretário Geral, designado